



26/03/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 086/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 20 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os Projetos de Lei abaixo listados, de autoria do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.:

- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 - **"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009, cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Aquidauana, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e extingue a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana – FEMA e dá outras providências."**

- Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025 – **"Dispõe sobre a revogação expressa da Lei Ordinária Municipal nº 1.772/2000, de 18 de dezembro de 2000, do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

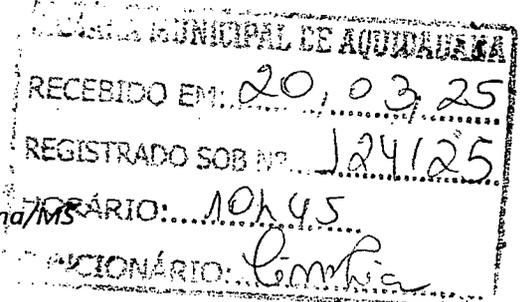
CATHARINE MARQUES MACEO  
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025**  
**INICITIVA DO PODER EXECUTIVO**

*“Altera dispositivo da lei Complementar n.º 011/2009, de 09 de janeiro de 2009, cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Aquidauana, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e extingue a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA e dá outras providências.”*

O Exmo. Sr. MAURO LUIZ BATISTA, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam alterados e acrescentados os dispositivos adiante mencionados, todos da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. (...)*

*III – (...)*

*(...)*

i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Subseção XIV**  
**Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

*Art. 56-C - À Secretaria Municipal de Esporte, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:*

*I – definir a política municipal nas áreas do esporte e lazer e propor o Plano de Esporte e Lazer para o Município de Aquidauana;*

*II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações nas áreas do esporte e lazer, com vistas a assegurar o desempenho de atividades afins junto à comunidade aquidauanense;*

*III – planejar, organizar, avaliar e coordenar a execução de programas, projetos e atividades esportivas e de lazer;*

*IV- administrar e supervisionar as unidades operacionais de esporte e lazer do Município;*

*V -promover o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de esporte e lazer;*

*VI – planejar, coordenar e fomentar a promoção do desporto escolar, enquanto meio de educação na formação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino;*

*VII – coordenar a execução de pesquisas nas áreas de esporte e lazer;*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

*VIII – celebrar convênios e contratos de cooperação técnico financeira, ou de assistência a órgãos públicos e entidades privadas relativo às atividades da secretaria*

*Art. 56-D - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:*

*I – Núcleo de Desporto Estudantil e de Rendimento, Símbolo DGA-07;*

*II – Núcleo de Desporto Comunitário, Símbolo DGA-07;*

*III – Núcleo do Desporto Profissional e Amador, Símbolo DGA-07;*

*a) Setor de Desporto e Rendimento, Símbolo DGA-09;*

*b) Setor de Apoio à Recreação Esportiva, Símbolo DGA-09;*

*c) Setor de Desporto Profissional, Símbolo DGA-09;*

*d) Setor de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-09.*

**Art. 2.º** - Fica criado, para atendimento do disposto na presente lei, no Anexo I, da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, 01 (um) cargo de Secretário Municipal, Símbolo DGA-1.

**Art. 3.º** - Fica extinta a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA/Gabinete do Prefeito, criada pela Lei Complementar n.º 011/2009, 09 de janeiro de 2009, e suas atribuições passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma da presente Lei.

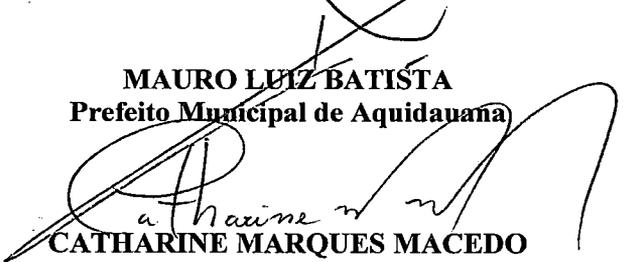
**Art. 4.º** - Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, todos os cargos de provimento em comissão da extinta Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE MARÇO DE 2023.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Jurídica do Município**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 008/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 008/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Altera dispositivo da lei Complementar n.º 011/2009, de 09 de janeiro de 2009, cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Aquidauana, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e extingue a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, e dá outras providências.”*

A criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a extinção da FEMA respondem à necessidade de otimização da estrutura administrativa do município. O modelo atual, baseado na Fundação, tem demonstrado dificuldades na integração com outras secretarias municipais e na execução de ações interinstitucionais. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por ser parte integrante da administração direta do município, permite maior agilidade e flexibilidade na implementação das políticas públicas.

A unificação das ações de esporte e lazer sob a gestão de uma secretaria municipal facilita a coordenação das atividades e a destinação de recursos, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da população. Com isso, busca-se aprimorar a organização das atividades, fortalecer a gestão de projetos e garantir a ampliação do acesso à prática de esportes e lazer, essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos.

Ao ser transferida para a Secretaria Municipal, a gestão dos serviços de esporte e lazer passará a contar com maior proximidade com outras áreas do governo municipal, facilitando a implementação de ações intersecretarias que envolvam saúde, educação, cultura e infraestrutura. Isso contribui para a criação de uma política pública mais integrada e eficiente, capaz de oferecer resultados mais satisfatórios à população.

Além disso, a transformação da Fundação em uma Secretaria permitirá um planejamento mais estratégico das ações, com foco na sustentabilidade e continuidade dos projetos ao longo do tempo. A nova estrutura facilita a destinação de recursos orçamentários, além de permitir maior transparência na prestação de contas e no controle das ações executadas.

Com a extinção da FEMA e a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, haverá um aprimoramento na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros. A nova estrutura administrativa possibilitará uma gestão mais direta e eficiente dos servidores, além de otimizar os recursos destinados ao esporte e lazer, evitando duplicidades e aumentando a efetividade dos investimentos municipais.

A Secretaria será responsável pela coordenação de eventos, pela manutenção e modernização da infraestrutura esportiva e de lazer, e pelo desenvolvimento de novos programas voltados à inclusão social, saúde e bem-estar da população. A centralização das funções



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

permitirá o acompanhamento mais rigoroso das metas estabelecidas e a implementação de novas políticas públicas que atendam às demandas da sociedade.

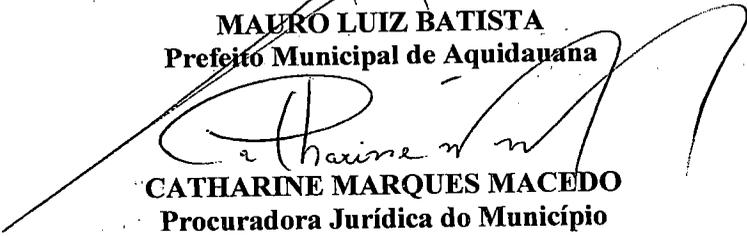
A criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer também está diretamente relacionada à promoção da saúde pública e da qualidade de vida da população. O acesso ao esporte e ao lazer contribui de maneira significativa para a melhoria da saúde física e mental, além de proporcionar inclusão social, principalmente para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

A Secretaria terá a missão de planejar e implementar atividades e projetos que incentivem a prática de esportes, eventos culturais e de lazer para todos os cidadãos, independentemente de sua classe social ou faixa etária. Essa democratização do acesso ao esporte e lazer é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de promover o fortalecimento do município como um todo.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE MARÇO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município